

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000375/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/02/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000954/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 46211.000574/2014-15
DATA DO PROTOCOLO: 27/01/2014

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46211.007514/2013-34
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 24/12/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA NO ESTADO DE MG, CNPJ n. 16.631.087/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALBERTO JOSE SALUM;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO PESADA DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 38.736.377/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ANTONIO DA CRUZ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2014 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Indústria da Construção Pesada**, com abrangência territorial em **MG**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CLÁUSULAS ALTERADAS

O presente Termo Aditivo visa corrigir o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA E CLÁUSULA SEXTA da Convenção Coletiva de Trabalho 2013-2014 registrada sob o número MG005521/2013, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

As partes resolvem fixar, para os trabalhadores da categoria, os seguintes pisos salariais que vigorarão a partir de 01/11/2013:

a) Trabalhadores da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Piso salarial de R\$ 864,60 (oitocentos sessenta e quatro reais e sessenta centavos) por mês, correspondente a R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) por hora.

b) Demais municípios de Minas Gerais – Piso salarial de R\$829,40 (oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) por mês, correspondente a R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) por hora.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPORCIONALIDADE

Aos empregados admitidos após 1º de novembro de 2012 ou em se tratando de empresa constituída após essa data, o aumento será proporcional ao tempo de serviço, observando-se o disposto na Cláusula Quarta e as seguintes Tabelas de Proporcionalidade:

TABELA DE PROPORCIONALIDADE – Reajuste de 8%		
MÊS DE ADMISSÃO	% DE REAJUSTE	FATOR MULTIPLICATIVO
novembro- 12	8,0000	1,080000
dezembro-12	7,3333	1,073333
janeiro-13	6,6667	1,066667
fevereiro-13	6,0000	1,060000
março-13	5,3333	1,053333
abril-13	4,6667	1,046667
maio-13	4,0000	1,040000
junho-13	3,3333	1,033333
julho-13	2,6667	1,026667
agosto-13	2,0000	1,020000
setembro-13	1,3333	1,013333
outubro-13	0,6667	1,006667

TABELA DE PROPORCIONALIDADE – Reajuste de 5,6%		
MÊS DE ADMISSÃO	% DE REAJUSTE	FATOR MULTIPLICATIVO
novembro- 12	5,6000	1,056000
dezembro-12	5,1333	1,051333
janeiro-13	4,6667	1,046667
fevereiro-13	4,2000	1,042000
março-13	3,7333	1,037333
abril-13	3,2667	1,032667
maio-13	2,8000	1,028000
junho-13	2,3333	1,023333
julho-13	1,8667	1,018667
agosto-13	1,4000	1,014000
setembro-13	0,9333	1,009333
outubro-13	0,4667	1,004667

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 registrada no MTE sob o n. MG005521/2013.

ALBERTO JOSE SALUM

Presidente

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA NO ESTADO DE MG

JOSE ANTONIO DA CRUZ

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA
CONSTRUCAO PESADA DE MINAS GERAIS